



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
Estado de São Paulo

## **Lei n.º 793, de 11 de Dezembro de 2012.**

(Projeto de Lei nº 23/2012)

*“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 497, de 10 de Fevereiro de 2005”.*

**JAIME FORTINO BENASSI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 497, de 10/02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 4º** - O ajuste autorizado por esta lei vigorará até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, em etapas, ou de uma única vez, mediante Termo Aditivo, à critério das partes. (alterado pela Lei n.º 650/08)

**ARTIGO 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei n.º 497/05.

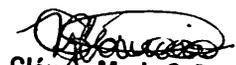
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em seus respectivos orçamentos.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 11 de Dezembro de 2012.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
**Gláucia Maria O. Beraldo**  
Escriturária  
RG 40.970.311-4